



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

AVISO DE COTAÇÃO

Considerando a necessidade de **confecção de banners** para utilização nas salas de aula das turmas de 9º anos das Escolas da Rede Municipal, totalizando 19 turmas e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário. **Sendo assim, os interessados podem enviar as cotações até as 23h59 horas do dia 22/10/2026.**

Sendo assim, os interessados podem acessar informações e termo de referência através do link abaixo:

<https://work.optidata.cloud/link/a2ff17d8-9de4-455a-807b-owt219-899f7502da41>

Em caso de dúvidas enviar e-mail para educacao41@taquara.rs.gov.br solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail educacao41@taquara.rs.gov.br

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 2 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 449, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, delibera:

Art. 1º Exonera a pedido, a Servidora **SABRINA ARIANA VEDOVATTO**, do Cargo de Professora, matrícula nº 20301, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme decisão contida no Processo Administrativo nº 8988/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Éder Machado de Oliveira
Secretário de Administração

Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95600-066 | (51) 3541-9200 | gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

DISPENSA Nº 104/2026

Processo nº 8905/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para realização de perícias médicas com amparo no artigo 75, VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 688/2026 anexo no processo.

Taquara, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 7285, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a receber obras públicas, na forma de Dação em Pagamento de débitos com o Município de Taquara/RS.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber serviços públicos das empresas EXTRATORA DE SAIBRO IMPERIAL LTDA, CNPJ n.º 93.275.568/0001-04, estabelecida na Rua Santa Rosa, n.º 6630, TERRAPLANAGEM IMPERIAL LTDA, CNPJ n.º 00.480.890/0001-86, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 2625, e GONZAGA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 27.004.693/0001-47, com sede na Rua José Loureiro da Silva, n.º 2538, todas neste Município, na forma de Dação em Pagamento de débitos para com o Município de Taquara/RS.

Art. 2º Os serviços públicos ofertados pela referida empresa, deverão ser submetidos à avaliação prévia, por comissão técnica, designada pelo Poder Executivo, conforme dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 2.294/1998.

§1º Efetivada a dação em pagamento de que trata esta Lei, o crédito existente com o Município será compensado.

§2º Não sendo cumpridas as condições previstas no art. 1º, a empresa beneficiada ficará sujeita ao pagamento total dos débitos, corrigidos na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 7286, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o disposto na Lei Municipal n.º 6.579/2022, e dá outras providências.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput e os incisos I e II, bem como a alínea “d” do inciso I, e inclui a alínea “g” no inciso II, todos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 6.579/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades de Taquara será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, sendo:

I - Sete (7) membros, representando o Poder Executivo, indicado pelos seguintes órgãos:

(...)

d) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde;

(...)

II - Sete (7) membros, representantes da sociedade civil, sendo:

(...)

g) 01 (um) membro representante das Pessoas com altas habilidades/superdotação sem vinculação institucional.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 7287, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Taquara – CONSEPRO.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Taquara – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 89.668.040/0001-10, no valor de até R\$ 17.921,84 (dezesete mil, novecentos e vinte e um e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º O auxílio previsto nesta Lei destina-se ao reaparelhamento tecnológico do 2º Grupo de Policiamento Ambiental da Brigada Militar.

§1º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento integral do auxílio.

§2º A não comprovação da regular aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, sujeitará a entidade beneficiada à restituição dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL

12.01.18.541.0016.2098 - Prom.e Apoio a Projetos e Eventos de Meio Ambiente

3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 7288, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Pró-Segurança - CONSEPRO, e dá outras providências.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Pró-Segurança – CONSEPRO, CNPJ n.º 89.668.040/0001-10, no valor de até R\$ 19.182,00 (dezenove mil, cento e oitenta e dois reais), a fim de atender demanda estrutural da Polícia Civil de Taquara.

§1º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento total.

§2º Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo índice IGPM-FGV.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO

05.03.06.181.0006.3001 – Inc. e Qualif. Ativ. Polícia Judic. Ostensiva e Bombeiros
3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições, nos recursos vinculados a este projeto atividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº972 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, delibera:

Art. 1º Concede, a partir de 1º de novembro de 2026, o gozo de 30 dias de férias, ao Servidor **EDERSON MATEUS RABAIOLI**, matrícula nº12447, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período de 23.04.2023 a 22.04.2024, contidos no Processo nº 8961/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Éder Machado de Oliveira

Secretário de Administração

Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95600-066 | (51) 3541-9200 | gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 973, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, delibera:

Art. 1º Determina **Restrição Funcional**, pelo período de 60 dias a contar de 15.10.2026 até 13.12.2026, à Servidora **MARIA ISABEL HENSSLER**, matrícula nº 19480, Professora, a Servidora deverá evitar atividades laborais com cargas acima de 10kg com membros superiores, conforme conclusão do Laudo de Perícia Médica realizada em 14.10.2026, e decisão contida no Processo Administrativo nº 5688/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Éder Machado de Oliveira
Secretário de Administração

Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95600-066 | (51) 3541-9200 | gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 974, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, delibera:

Art. 1º Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **CATIA SIMONE KAISER**, matrícula nº 1336, Professora, durante o período de 14.09.2026 a 15.01.2027, conforme decisão do Laudo de Perícia Médica realizada no dia 14.10.2026, contida no Processo nº 8438/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Éder Machado de Oliveira
Secretário de Administração

Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95600-066 | (51) 3541-9200 | gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº975, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, delibera:

Art. 1º Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à Servidora **VLADIA LURENE BANCHE DA SILVA HENZ**, Assistente Social, matrícula nº9296, durante o período de 06.10.2026 a 21.11.2026, conforme decisão do Laudo de Perícia Médica realizada no dia 07.10.2026, contida no Processo nº 2964/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Éder Machado de Oliveira

Secretário de Administração

Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95600-066 | (51) 3541-9200 | gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº976 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, delibera:

Art. 1º Concede, a partir de 14 de novembro de 2026, o gozo de 30 dias de férias, ao Servidor **ADELAR MULLER**, matrícula nº06, Eletricista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços, referente ao período de 01.10.2022 a 30.09.2023, contidos no Processo nº 8975/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Éder Machado de Oliveira

Secretário de Administração

Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95600-066 | (51) 3541-9200 | gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº977, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, delibera:

Art. 1º Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à Servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº8753, durante o período de 07.10.2026 a 25.10.2026, conforme decisão do Laudo de Perícia Médica realizada no dia 14.10.2026, contida no Processo nº 8822/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Éder Machado de Oliveira

Secretário de Administração

Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95600-066 | (51) 3541-9200 | gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº978, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, delibera:

Art. 1º Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à Servidora **MARIA GORETE DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº15327, durante o período de 24.09.2026 a 15.12.2026, conforme decisão do Laudo de Perícia Médica realizada no dia 07.10.2026, contida no Processo nº 8474/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Éder Machado de Oliveira

Secretário de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e EDUARDA DA FONSECA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancele 1GZ.VVESELBH.P1GI

Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95600-066 | (51) 3541-9200 | gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 13/2026

SELEÇÃO DE DIRETORES
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARA/RS-
GESTÃO 2027/2028

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, TORNA PÚBLICO que realizará **processo para a seleção de diretores, com critérios técnicos de mérito e desempenho, das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Taquara/RS- Gestão 2027/2028**, conforme previsto no Decreto nº 418, de 1º de outubro de 2026 e nos termos do que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal, art. 197, VI, da Constituição Estadual, Meta 19 do Plano Nacional de Educação, artigo 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/1996, artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei 14.113/2020 e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Administração Escolar na rede pública de ensino do Município de Taquara será exercida com a adoção da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, tendo como princípios básicos: seleção de diretores com critérios técnicos de mérito e desempenho; autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica; Participação da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados; Transparência e ética na gestão das Unidades Escolares, nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos; Respeito à pluralidade e à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias das Unidades Educativas; Eficácia no uso dos recursos.

1.2 As Instituições de Ensino de Educação Básica de que trata este Edital compreendem todas as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Taquara/RS.

1.3 A administração das escolas será exercida por uma Equipe Diretiva, que nas funções de administração Escolar, será integrada pelo Diretor, Vice-Diretor - quando houver - que deverão atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação.

1.4 Os Diretores das Escolas Municipais da Rede de Ensino de Taquara devem ser designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, considerando critérios de mérito e desempenho, descritos no item 2 deste edital, em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei (Federal) nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1.5 O diretor de escola é um cargo de **FUNÇÃO GRATIFICADA** de acordo com o regramento previsto no plano de carreira, que executa as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do processo de seleção dos diretores de Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Taquara/RS o candidato deverá atender os seguintes quesitos de mérito e desempenho:

- I - Ter a formação exigida no Plano de Carreira;
- II - Ter experiência docente mínima de 3 anos;
- III - Ser servidor efetivo do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Taquara, sem estar afastado das suas funções docentes ou readaptado, ou mediante a formalização de convênios de permutas e cedências, conforme o previsto em Lei Municipal;
- IV - Ter um desempenho superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento na última avaliação de desempenho - realizada para fins de promoção na carreira dentro da Educação Municipal;
- V - Comprovar formação continuada em cursos de qualificação relacionados a área de educação, com no mínimo de 150h (cento e cinquenta horas), com validade de 05 (cinco) anos, sendo que **40h precisam estar vinculadas à área da Gestão Escolar**;
- VI - Apresentar atestado de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do Diretor as previstas no Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei nº 4712, DE 22 de Dezembro de 2010):

Síntese das atribuições: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição. Exemplos de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados(as) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada no Bairro Morro do Leôncio, Rua Júlio de Castilhos Nº 1486 – Taquara - RS, no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2026**, de segunda à sexta-feira, em horário de funcionamento da SMECE.

4.2 Todas as documentações para a efetiva inscrição deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO**, sendo de inteira responsabilidade do candidato e com a devida identificação (ANEXO I). Não será disponibilizado espaço para organização de documentos.

4.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (sendo estes de caráter **OBRIGATÓRIO** e a não apresentação dos mesmos implicará no cancelamento da inscrição):

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- II. Diploma e/ou certificado da Formação exigida no Plano de Carreira;
- III. Atestado de regência de turmas (de no mínimo 3 anos);
- IV. Apresentação de comprovante de vínculo como servidor efetivo do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Taquara, ou mediante a formalização de convênios de permutas e cedências, conforme o previsto em Lei Municipal;
- V. Apresentação do último Boletim de Avaliação de Desempenho, que deverá ser fornecido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Municipal (via protocolo da Prefeitura Municipal) e/ou pelo chefe imediato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

VI. Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados a área de educação, com no mínimo de 150h (cento e cinquenta horas), com validade de 05 (cinco) anos, sendo que **40h precisam estar vinculadas à área da Gestão Escolar**. (Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC);

VII. Apresentar atestado de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais para escolas com funcionamento de 40h e disponibilidade de 20h para escolas com funcionamento de 20h.

4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para entrega dos documentos comprobatórios.

4.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Todos os trabalhos envolvidos no processo de escolha do diretor serão conduzidos pela Comissão Avaliadora da Gestão Democrática nomeada pela Portaria nº 941, de 06 de outubro de 2026.

5.2 Todos os profissionais que entregarem a documentação exigida no item 4.3 do presente edital e tiverem sua inscrição homologada ficarão como candidatos aptos em um do Banco de Dados para as vagas de Diretores das Escolas Municipais **no período de 02 anos**.

5.3 Só será desclassificado o candidato que não apresentar os itens exigidos na inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Taquara, no site oficial do município <https://www.taquara.rs.gov.br/>, no dia 10/11/26, a lista preliminar dos candidatos homologados para as vagas de Diretores das Escolas Municipais para o período de dois anos.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que amparam o pedido de revisão, no prazo de um dia útil, no dia 11/11/26. Tal solicitação deverá ser realizada no setor de Protocolo da Prefeitura de Taquara.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

6.3 A homologação final será publicada no dia 13/11/26.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ETAPAS
20/10/26	Publicação do edital
21 a 06/11/26	Período de inscrições
10/11/26	Homologação Preliminar
11/11/26	Período para interpor recurso
13/11/26	Homologação Final
16 a 27/11/26	Contato e divulgação dos nomes indicados por unidade escolar
30/11/26 a 09/12/26	Apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar aos Conselhos Escolares ou CPMs.
10 e 11/12/26	Entrega dos pareceres dos Planos de Ação pelo CPM e Conselho Escolar à Comissão
18/12/26	Divulgação de portaria pelo Executivo Municipal com a nomeação do diretor que estará apto para cada unidade escolar.
Fevereiro de 2026	Solenidade de posse dos Diretores 2027/2028

8. DAS CHAMADAS

8.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão seus nomes publicados em banco de dados, ficando disponíveis para a indicação do Executivo Municipal, o qual designará dois nomes por unidade escolar, para apreciação do Conselho Escolar ou CPM. Esses órgão colegiados apreciarão o Plano de Ação de Gestão Escolar de cada candidato, e após essa fase, emitirão parecer, (conforme apresentação do Plano de Ação de cada candidato) de aprovação de um ou dos dois candidatos, ou ainda de nenhum, podendo indicar nesse ato o nome prioritário, que poderá ser considerado pelo Executivo Municipal.

8.2 Fica permitido ao Executivo Municipal, de acordo com a realidade e especificidades de algumas unidades escolares, a indicação de somente um candidato para a apreciação do Plano de Ação pelos órgãos colegiados.

8.3 Só passará para a fase de elaboração de Plano de Ação de Gestão Escolar aqueles candidatos aptos em banco de dados - regulado pelo presente edital - que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

forem contatados pelo Executivo Municipal, através da Comissão Avaliadora da Gestão Democrática.

8.4 O Plano de Ação de Gestão Escolar deverá prever as áreas administrativa e pedagógica, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola, o Documento Orientador Municipal (conforme ANEXO II).

8.5 Não havendo interessados pela vaga de diretor em determinadas unidades escolares, o Executivo Municipal fará a indicação.

8.6 Somente após o recebimento do parecer emitido pelo Conselho Escolar ou CPM, devidamente encaminhado pela Comissão responsável, ocorrerá a emissão de portaria pelo Executivo Municipal com a nomeação do diretor que está apto e indicado a assumir o cargo de diretor escolar.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O mandato dos diretores será de **02 (dois)** anos a que se refere o Decreto que embase este edital, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial do município <https://www.taquara.rs.gov.br/>.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Gestão Democrática em consonância com a Secretaria de Educação de Taquara e o Executivo Municipal.

Taquara, 15 de outubro de 2026.

Prefeita Municipal de Taquara Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARA/RS-
GESTÃO 2027/2028**

Nome do completo do candidato(a): _____

Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: __ / __ / ____

CPF: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: () _____

Telefone 2: () _____

E-mail: _____

Ano de posse no concurso: _____

Tempo de Experiência docente: _____

Assinatura do Candidato (a)

*** Declaro estar ciente e aceitar todas as regras previstas no Edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação

AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS	ESTRATÉGIAS	OBJETIVOS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO

Este documento foi assinado digitalmente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e EDUARDA DA FONSECA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chanceira 1GIZ.VVESELBH.P1GI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1GIZ.VVES.ELBH.P1GI

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA em 19/10/2026 13:31

✓ EDUARDA DA FONSECA em 16/10/2026 13:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse

<https://grp.taquara.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe o código acima ou acesse o link abaixo: